

BOLETIM ADMINISTRATIVO Nº 041 DE 11 a 15/10/2004

Licença Prêmio

ISAAC LOPES FERREIRA, matr. SIAPE nº 0843342, período: de 14/10 a 13/11/04. Proc. nº 50600.005533/2004-29.

ATOS DO DIRETOR DE INFRA-ESTRUTURA TERRESTRE

Em, 13/10/04

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 02, DE 13 DE OUTUBRO DE 2004

Dispõe sobre rotina de procedimentos relativos às medições de obras contratadas por preço global.

O DIRETOR DA DIRETORIA DE INFRA-ESTRUTURA TERRESTRE DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES, no uso das atribuições previstas no Art. 20, cominado com o Art. 24 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 4.749, de 17/06/2003, Resolve:

CAPÍTULO I - DAS DEFINIÇÕES

Art.1º - Parcela: é o percentual de execução de um evento qualquer, estabelecido para ser realizado em um determinado mês.

Art. 2º - Etapas: é o conjunto de parcelas previstas para serem realizadas em um determinado mês.

Art. 3º - Eventos: são as atividades previstas para serem executadas na obra para as quais são definidas as parcelas que devem ser realizadas numa etapa do cronograma físico-financeiro, e que podem ser as seguintes, entre outras: mobilização, instalação, desmobilização, terraplanagem, pavimentação, drenagem profunda, drenagem superficial, obras de artes correntes, obras de artes especiais, obras complementares, sinalização, etc.

Art. 4º - Cronograma de projeto: é o cronograma elaborado pela projetista no qual são consideradas as condições técnicas ideais para o desenvolvimento da obra em perfeita harmonia com as condições locais, climáticas e ambientais.

Art. 5º - Cronograma da proposta: é o cronograma elaborado pela licitante, observadas as particularidades detectadas pela empresa em relação ao objeto da licitação, bem como suas próprias particularidades. Visa atender as exigências do edital e seus anexos. Este cronograma poderá sofrer ajustes por ocasião da assinatura do contrato visando adaptar a execução das obras à data efetiva do início dos serviços ou ainda durante a execução dos mesmos, desde que as justificativas sejam expressamente aceitas pelo supervisor da Unidade Local e aprovado pela Diretoria Executiva do DNIT, devendo os mesmos receber números seqüenciais. Os respectivos cronogramas deverão ser apresentados devidamente assinados pelo representante legal ou pelo representante técnico da empresa.

BOLETIM ADMINISTRATIVO Nº 041 DE 11 a 15/10/2004

CAPÍTULO II - INTRODUÇÃO

Art. 6º - A presente instrução estabelece os princípios para a realização de medições nas obras contratadas por preço global no DNIT.

Art. 7º - As medições das obras corresponderão à conclusão de etapas do cronograma físico-financeiro contratual.

Art. 8º - As medições das parcelas concluídas após o prazo previsto no cronograma físico-financeiro contratual poderão ser efetivadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

Art. 9º - As medições serão realizadas por comissão designada para esse fim (doravante denominada de Comissão), de acordo com as instruções vigentes sobre o funcionamento das mesmas.

CAPÍTULO III – DOS PROCEDIMENTOS

Art. 10º - Os serviços serão medidos mensalmente, respeitado no mínimo o percentual de cada parcela, de acordo com o cronograma físico-financeiro adotado e aprovado.

Art. 11º - No caso de ocorrer antecipação da execução física, dentro do período, numa ou em mais etapas do cronograma, esta poderá ser considerada para efeito de medição, desde que exista saldo de empenho para sua cobertura.

Art. 12º - Reunida a Comissão, será feita a avaliação qualitativa e quantitativa dos serviços executados, com base nas informações e nos documentos apresentados pelo fiscal do contrato e da supervisora envolvidos diretamente na fiscalização das obras.

Art. 13º - Com base nos dados obtidos, a Comissão avaliará o atendimento ao cronograma contratual e, se for positiva a avaliação, autorizará a liberação da medição correspondente, fazendo registrar o fato no diário de obras.

Parágrafo Único - A avaliação será feita sempre pelo total acumulado das parcelas.

Art. 14º - Se, para um determinado evento, o cronograma estiver atrasado, o mesmo somente será considerado atendido no momento em que os percentuais acumulados executados coincidirem ou ultrapassarem os previstos, podendo ser medido juntamente com as demais parcelas previstas para a etapa em andamento.

Art. 15º - Somente poderá ser efetivada a medição dos eventos que atingirem o percentual previsto para a etapa caso não haja atraso superior a três meses de um dos eventos previstos nas etapas anteriores.

Art. 16º - O Ofício Eletrônico, e respectivos Relatórios, A, B e C de medição, constando as assinaturas dos membros da comissão em pelo menos um destes documentos, e ainda o Boletim de Desempenho serão encaminhados eletronicamente pela UNIT para a Coordenação-Geral à qual está vinculado o contrato na Administração Central.

BOLETIM ADMINISTRATIVO Nº 041

DE 11 a 15/10/2004

Art. 17º - As Notas Fiscais correspondentes, devidamente atestadas pelo fiscal do contrato, serão encaminhadas para a Coordenação-Geral correspondente para o processo do pagamento.

Art. 18º - A Coordenação Geral verificará o atendimento de todos os requisitos e, se atendidos plenamente, encaminhará o processo de pagamento para o Diretor Setorial que, após verificação, fará evoluir o processo para a Diretoria de Administração e Finanças para liquidação e pagamento.

Art. 19º - Esta instrução de serviço não se aplica aos contratos denominados CREMA haja vista já haver procedimentos estabelecidos pelo DNIT para os mesmos.

UNIT'S

ATOS DO COORDENADOR DA 2ª UNIT

Em, 13/10/04

PORTARIA Nº 150 - O COORDENADOR DA 2ª UNIDADE DE INFRA-ESTRUTURA TERRESTRE DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES, nos Estados do Pará e Amapá, no uso da competência subdelegada através da Portaria nº 911, Art. 1º, ítem XII, de 10/09/2004, do Sr. Diretor Geral do DNIT, publicada no DOU de 14/09/2004, resolve:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **VICENTE DE PAULA DE OLIVEIRA SOUZA**, matr. Siape nº 847665, para fiscalizar os serviços de reserva e fornecimento de passagens aéreas nacionais aos servidores da 2ª UNIT, objeto do contrato UT-02-0003/2004-00, a cargo da empresa MUIRAQUITÃ VIAGENS E TURISMO LTDA, conforme o constante no processo nº 50602.000616/2003-21;

Art. 2º - DESIGNAR o servidor **ÉDSON DA SILVA FRANCO**, matr. Siape nº 1063304, como substituto do servidor citado no artigo anterior nas ausências e impedimentos legais.

PORTARIA Nº 151 - Art. 1º - DESIGNAR o servidor **ÉDSON DA SILVA FRANCO**, matr. Siape nº 1063304, para fiscalizar os serviços de conservação e limpeza nas dependências do Edifício Sede da 2ª UNIT e Unidades Locais, objeto do Contrato nº 02.10.00.0005/2004, firmado com a empresa SCOVAN SERVIÇOS GERAIS LTDA, conforme o constante no processo nº 50602.000617/2003-75;

Art. 2º - DESIGNAR o servidor **VICENTE DE PAULA DE OLIVEIRA SOUZA**, matr. Siape nº 847665, como substituto do servidor citado no artigo anterior nas ausências e impedimentos legais.